



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°03/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E O  
MUNICÍPIO DE MINAÇU, nos termos a  
seguir.

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), com sede em Goiânia - GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, RG 233.065 SSP/GO, CPF 066.954.001-30, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.386.608-33 e por sua Diretora de Ações Sociais **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 1986686 - SSP/GO e inscrita no CPF n° 597.964.561-88, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MINAÇU**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 02.215.275/0001-78, estabelecida na Av. Amazonas, n° 295, Centro, Minaçu - GO, neste ato Representado por seu prefeito **MAURIDES RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob n° 147.457.711-34, através do interveniente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua gestora **MARIA NUNES DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n° 3432527-626597 - SSP/GO e CPF n° 890.055.381-04, residente e domiciliada na Av. Amazonas, n° 102, Qd. 198, Lt.110, Centro, Minaçu-GO, resolvem, de mútuo acordo e nos termos abaixo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições

Av. Amazonas n° 295 - Centro, CEP: 76450-000 - Minaçu - GO  
Fone: (62) 3379-1020 e 3379-1021, e-mail: prefeitura@prefeiturademinacu.go.gov.br  
[www.prefeiturademinacu.go.gov.br](http://www.prefeiturademinacu.go.gov.br)



seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução do Programa Restaurante Cidadão, da OVG, na Unidade do Município de Minaçu, para fornecimento de refeições a baixo custo aos cidadãos e visitantes do Município, com a finalidade de garantir a segurança alimentar de alta qualidade aos que dela necessitam.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A execução do objeto será realizada pela OVG, em parceria com o Município, sem o repasse de recursos financeiros de parte a parte, cabendo ao Município, principalmente, a disponibilização dos locais de instalação do Programa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DO PROGRAMA

O Programa de Assistência Social Restaurante Cidadão integra o conjunto de ações sociais geridos pela OVG, com recursos do Fundo Protege, através do Contrato de Gestão de nº 001/2011 e seus Aditivos, firmado entre a OVG e a Secretaria de Estado da Gestão e do Planejamento de Goiás e visa preparar e fornecer refeições balanceadas e de qualidade, a baixo custo (R\$ 2,00), a todos os que dela necessitarem, contribuindo para a redução da desnutrição, da obesidade e da alimentação desequilibrada, bem como realizando transferência de renda para trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da redução de



custo da alimentação fora do lar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Programa funciona através da contratação, pela OVG, de empresa especializada no fornecimento destas refeições, com amparo de equipe multiprofissional de nutricionistas, assistentes sociais e outros profissionais, na elaboração dos cardápios e controle da qualidade, sem embargo da fiscalização dos órgãos federal, estadual e municipal competentes;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Município de Minaçu deverá fornecer imóvel adequado e livres de qualquer ônus, próprio ou de terceiros, para a instalação da unidade do Restaurante Cidadão no Município;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese de imóvel locado, deve ser apresentada a **anuência do Locador** para a gestão do Restaurante pela OVG;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para representar o interesse dos partícipes, será designado 01 (um) representante de cada instituição signatária, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento do objeto citado na Cláusula Primeira:

I - Como representante da OVG, fica designado a colaboradora Indiara Antônia Jaime Sado, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento do objeto citado na Cláusula Primeira e a Gerência das atividades relacionadas a execução do



Contrato, em especial o recebimento dos serviços, validação das notas fiscais, fiscalização da qualidade das refeições e cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Como representante do MUNICÍPIO DE MINAÇU, fica designada o(a) funcionário(a) **ITAMAR FRANCISCO DA SILVA**, responsável pela gestão do imóvel de localização da unidade e pelo apoio no recebimento e envio à OVG da documentação da empresa e supervisão técnica dos serviços prestados pela empresa contratada;

III - Independente da representação constante dos itens anteriores, a SEGPLAN/GO poderá nomear um Responsável Técnico para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

#### **I - DA OVG:**

- a. Contratar, nos termos de seu Regulamento de Compras, a empresa responsável pelo fornecimento das refeições, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b. Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se necessário;
- c. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d. Manter processo administrativo de controle das ações do Programa, devidamente autuado com todas as peças referentes à Requisição de despesa, Documentos de Seleção e



Contratação, Pagamentos realizados e Prestação de Contas, para garantia da transparência da ação;

- e. Realizar os depósitos nas contas bancárias indicadas para pagamento das notas fiscais faturas apresentadas pela empresa contratada, relativas aos serviços prestados mensalmente, conforme previsto em Contrato próprio;
- f. Exercer, em colaboração com o Município de Minaçu de Goiás, a fiscalização nutricional das refeições fornecidas e da sanidade das instalações, equipamentos e instrumentos utilizados pela empresa, bem como dos processos de produção e fornecimento adotados;
- g. Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora pactuadas.

## II - DO MUNICÍPIO DE MINAÇU:

- a. Fornecer, livre e desimpedido e pronto para utilização, imóvel adequado ao fornecimento das refeições na unidade instalada;
- b. Exercer, em colaboração com a OVG, a fiscalização nutricional das refeições fornecidas e da sanidade das instalações, equipamentos e instrumentos utilizados pela empresa, bem como dos processos de produção e fornecimento adotados;
- c. Assumir responsabilidade sobre as contratações de funcionários e/ou servidores necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- d. Observar e cumprir de todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pela SEGPLAN e pelo Conselho de PROTEGE, nas realizações dos procedimentos sob sua responsabilidade;
- e. Emitir relatórios físicos e de fiscalização circunstanciados, quando solicitado pela OVG;
- f. Comunicar, com 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações das condições ora pactuadas;
- g. Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos que estejam sob sua responsabilidade decorrente deste Termo, até a finalização do que foi pactuado.



### III - DOS COMPROMISSOS CONJUNTOS:

- a. Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b. Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa contratada deverá prestar contas mensalmente à OVG das refeições fornecidas, bem como apresentar nota fiscal/fatura referente às refeições fornecidas, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse dos partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

Av. Amazonas nº 295 - Centro, CEP: 76450-000 - Minaçu - GO

Fone: (62) 3379-1020 e 3379-1021, e-mail: [prefeitura@prefeiturademinacu.go.gov.br](mailto:prefeitura@prefeiturademinacu.go.gov.br)

[www.prefeiturademinacu.go.gov.br](http://www.prefeiturademinacu.go.gov.br)



- a) Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

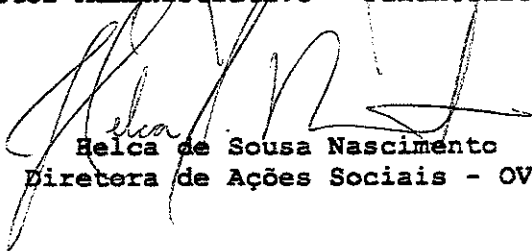
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-GO, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

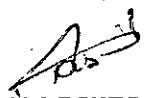
E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.


Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de junho de 2016

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo - Financeiro - OVG

  
**Helca de Sousa Nascimento**  
Diretora de Ações Sociais - OVG

  
**MAURIDES RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeito Minaçu

  
**MARIA NUNES DA SILVA NASCIMENTO**  
Gestora FUNDO ASSIST. MUNICIPAL

Av. Amazonas nº 295 - Centro, CEP: 76450-000 - Minaçu - GO  
Fone: (62) 3379-1020 e 3379-1021, e-mail: prefeitura@prefeiturademinacu.go.gov.br

[www.prefeiturademinacu.go.gov.br](http://www.prefeiturademinacu.go.gov.br)